

Edital 62/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	JULIANA MARIA ASCENSO REIS	26/04/2024 13:44 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000120/2024-36

DO PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS), sediado Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – Rio de Janeiro/R - CEP: 21.040-360, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/05/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por GRUPO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para uso humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- a) Itens avulsos;
 - b) Grupo 1: Nicotina e afins;
 - c) Grupo 2: Soro;
 - d) Grupo 3: Antiespasmódico;
 - e) Grupo 4: Anti-hipertensivos;
 - f) Grupo 5: Ansiolíticos e afins;

g) Grupo 6: Anti-inflamatórios e antibióticos;

h) Grupo 7: Antipirético;

i) Grupo 8: Anestésico;

ITENS AVULSOS:

Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
5	345	ANFORICIN B; CRISTÁLIA ; CX 25FR 50MG PÓ LIÓFILO + SOL DILUENTE	CX	12
8	349	REPARIL GEL (ESCINA, SALICILATO DIETILAMINA); USO TÓPICO; BI 30G	BI	5
10	354	IPRATRÓPIO BROMETO; 0,25 MG/ML; FR 20ML	FR	2
30	15665	EPINEFRINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; AP 1ML	AP	10
21	10809	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL; SAL DINITRATOL; 5MG; CX 30 COMP	CX	1
28	12788	CLONAZEPAM; 2MG; ANTIEPILÉTICO; CX 30 COMPR	CX	4
29	12789	HEPARINA SODICA; 5000UI/ML; CX 50 FR/AP 5ML	CX	10
33	17757	AMIODARONA; SOLUCAO INJETAVEL; 50MG/ML; CX 6 AP 3ML	AP	6
38	17765	DIMETICONA; 40MG; CX 20 COMPR	CX	10
39	17766	DIMENIDRINATO; 50MG+10MG; NAUSEA E VOMITO; CX 20 COMPR	CX	6
42	17848	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; INJETAVEL; 5MG; CX 100 AP	CX	1
43	17849	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; 10MG; CX 20 COMPR	CX	4
44	17850	DEXCLORFENIRAMINA; 2MG; CX 20 COMPR	CX	6
48	22677	FLUNARIZINA DICLORIDRATO; 10MG; CX 50 COMP	CX	2
52	22683	GLICOSE; 25%; SOL INJETAVEL; AP 10ML	AP	80
53	22992	HIDROXIDO ALUMINIO; VIA ORAL; ANTIACIDO; CX 100 COMPR 230MG	CX	4
60	38225	POMADA, OFTALMICA; ESTERIL; TOBRAMICINA; 3MG/G	BI	100
61	40816	CLOREXIDINA, DIGLICONATO; 2%; DEGERMANTE; FR 1L	FR	2
62	43952	MIDAZOLAM; 5MG/5ML; EMBALAGEM; CX 5 AP	CX	1
65	53761	ONDANSETRONA; 4MG; COMPR; ORAL; CX 30UN	CX	4
66	53762	CLORIDRATO ONDANSETRONA; 4MG/2ML; INJETAVEL; CX 50AP	CX	1
67	54271	SOLUCAO, OFTALMICA; ESTERIL; 1% PILOCARPINA; FR 10 ML	FR	2

GRUPO 01 - NICOTINA E AFINS				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
11	355	NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 7MG/24H; CX 7 ADESIVOS 10CM²	UN	280
12	356	NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 14MG/24H; CX 7 ADESIVOS 20CM²	UN	280

13	359	BUPROPIONA; CX 30 COMPR 150MG CLORIDRATO BUPROPIONA	CX	10
20	10719	NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 21MG/24H; CAIXA COM 7 ADESIVOS	UN	560

GRUPO 02 - SORO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	327	SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; FR 500ML	FR	300
32	15896	SORO GLICOSADO 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; FR 500ML	FR	30
63	53108	SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; PER; CX 100 BOLSAS	CX	10

GRUPO 03 - ANTIESPASMÓDICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
2	338	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 4MG+500MG/ML; SOL INJETÁVEL; CX 50AP	CX	8
17	368	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 25FR AP; AP DILUENTE 40MG	CX	3
34	17758	ATROPINA SULFATO; SOLUCAO INJETAVEL; 0,25MG/ML; AP 1ML	AP	8
35	17762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 10MG+250MG; CX 50 COMPR	CX	5
49	22679	BROMOPRIDA; 10MG; CX 20 COMP	CX	20
50	22680	OMEPRAZOL; 20MG; CX 14 CPS	CX	14
57	23328	BROMOPRIDA; ANTIEMETICO; 10MG; SOL INJETAVEL; CX 6AP	CX	30

GRUPO 04 - ANTI-HIPERTENSIVO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
3	339	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO; CX 30 COMPR 25MG	CX	12
9	351	ATENSINA(ANTI-HIPERTENSIVO); CX 30COMPR CLORIDRATO CLONIDINA	CX	1
26	11602	FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 60 AMPOLAS 2ML	CX	2
40	17820	FUROSEMIDA(LASIX); 40MG; CX 20 COMPR	CX	3
47	22676	NIFEDIPINO; ANTI-HIPERTENSIVO; 10MG; CX 60 CPS GELATINOSA	CX	1

GRUPO 05 - ANSIOLÍTICO E AFINS				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
4	340	DIAZEPAN; SOL INJETÁVEL; CX 50 AP 2ML	CX	1
36	17763	DIAZEPAM; SEDATIVO; 5MG; CX 20 COMPR	CX	3

GRUPO 06 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIBIOTICOS				
--	--	--	--	--

Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
6	347	BENZILPENICILINA; SOL INJETÁVEL; DOSAGEM 1.200.000UI; FR 4ML	FR	20
7	348	DEXAMETASONA ASSOCIADA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 6 AP 1ML	CX	30
24	11600	SULFADIAZINA PRATA MICRONIZADA 1%; CREME MICRONIZADO; BI 50G	BI	3
27	11603	HIDROCORTIZONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 50 FRASCO 100MG	CX	1
37	17764	DICLOFENACO POTASSIO; 50MG; CX 20 COMPR	CX	4
41	17847	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA; 5MG+250UI/G; BI 15G	BI	4
45	17851	TENOXICAM; 20MG; INJETAVEL; CX 10 AP 2ML	CX	10
46	18860	DICLOFENACO SODIO; 25MG/ML; SOL INJETAVEL; CX 50 AP 3ML	CX	1
51	22681	BETAMETASONA; DIPROPIONATO; CREME; BI 30MG	BI	2
54	23233	DIPROPIONATO BETAMETASONA; 5MG + 2MG; SOL INJETAVEL; AP 1ML	AP	35
55	23234	IBUPROFENO; ANTI-INFLAMATORIO; 600MG; CX 30 COMPR	CX	40
56	23235	PREDNISONA; 20MG; CX 10 COMPR	CX	10
58	23465	SULFATO GENTAMICINA; INJETAVEL; 80 MG; FR-AP VD 2ML; PER; CX100UN	CX	26
64	53737	CETOROLACO, TROMETAMOL; 10MG; SUBLINGUAL; CX 20UN	CX	3

GRUPO 07 - ANTIPIRÉTICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
14	361	DIPIRONA SÓDICA; 500MG; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 30 COMP	CX	40
15	362	PARACETAMOL COMPR; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 20UN 750MG	CX	12
22	10810	DIPIRONA SÓDICA; ASSOCIADA CAFEÍNA E ISOMETEPTENO; CX 20 COMP	CX	12
23	11447	PARACETAMOL, DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA; CX 30 COMP	CX	12
25	11601	DIPIRONA SÓDICA; 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 100 AP 2ML	CX	3

GRUPO 08 - ANESTÉSICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
16	363	ANESTÉSICO PÓ TIOPENTAL SÓDICO; CX 25 FR/AP 1G	CX	5
18	369	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG; SOL INJETÁVEL; AP 1ML	AP	20
19	372	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA/PRILOCAÍNA 25MG/1G; BI 5G	BI	15
31	15895	FENERGAN INJETÁVEL; CX 50AP 2ML CLORIDRATO PROMETAZINA	CX	1
59	31511	PROPOFOL; EMULSAO; INJETAVEL; 10MG/ML	UN	5

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação, **a critério dos agentes da contratação, poderá** preceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário **do item e total do grupo**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: licitacao@bio.fiocruz.br*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato ou Informações Complementares à Nota de Empenho (ICNE)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR153_2024_sigiloso.pdf (721.05 KB)
- Anexo II - ETP103_2024_sigiloso.pdf (517.82 KB)
- Anexo III - Cronograma de Entrega.pdf (97.35 KB)
- Anexo IV - Especificacao Tecnica - Descritivo Itens.pdf (140.91 KB)
- Anexo V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.pdf (244.5 KB)

Anexo I - TR153_2024_sigiloso.pdf

Termo de Referência 153/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	JULIANA MARIA ASCENSO REIS	22/04/2024 15:50 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000120/2024-36

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos para uso humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Itens avulsos;
- b) Grupo 1: Nicotina e afins;
- c) Grupo 2: Soro;
- d) Grupo 3: Antiespasmódico;
- e) Grupo 4: Anti-hipertensivos;
- f) Grupo 5: Ansiolíticos e afins;
- g) Grupo 6: Anti-inflamatórios e antibióticos;
- h) Grupo 7: Antipirético;
- i) Grupo 8: Anestésico;

ITENS AVULSOS:

Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
5	345	ANFORICIN B; CRISTÁLIA; CX 25FR 50MG PÓ LIÓFILO + SOL DILUENTE	CX	12
8	349	REPARIL GEL (ESCINA, SALICILATO DIETILAMINA); USO TÓPICO; BI 30G	BI	5
10	354	IPRATRÓPIO BROMETO; 0,25 MG/ML; FR 20ML	FR	2
30	15665	EPINEFRINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; AP 1ML	AP	10
21	10809	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL; SAL DINITRATOL; 5MG; CX 30 COMP	CX	1
28	12788	CLONAZEPAM; 2MG; ANTIEPILÉTICO; CX 30 COMPR	CX	4
29	12789	HEPARINA SODICA; 5000UI/ML; CX 50 FR/AP 5ML	CX	10

33	17757	AMIODARONA; SOLUCAO INJETAVEL; 50MG/ML; CX 6 AP 3ML	AP	6
38	17765	DIMETICONA; 40MG; CX 20 COMPR	CX	10
39	17766	DIMENIDRINATO; 50MG+10MG; NAUSEA E VOMITO; CX 20 COMPR	CX	6
42	17848	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; INJETAVEL; 5MG; CX 100 AP	CX	1
43	17849	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; 10MG; CX 20 COMPR	CX	4
44	17850	DEXCLORFENIRAMINA; 2MG; CX 20 COMPR	CX	6
48	22677	FLUNARIZINA DICLORIDRATO; 10MG; CX 50 COMP	CX	2
52	22683	GLICOSE; 25%; SOL INJETAVEL; AP 10ML	AP	80
53	22992	HIDROXIDO ALUMINIO; VIA ORAL; ANTIACIDO; CX 100 COMPR 230MG	CX	4
60	38225	POMADA, OFTALMICA; ESTERIL; TOBRAMICINA; 3MG/G	BI	100
61	40816	CLOREXIDINA, DIGLICONATO; 2%; DEGERMANTE; FR 1L	FR	2
62	43952	MIDAZOLAM; 5MG/5ML; EMBALAGEM; CX 5 AP	CX	1
65	53761	ONDANSETRONA; 4MG; COMPR; ORAL; CX 30UN	CX	4
66	53762	CLORIDRATO ONDANSETRONA; 4MG/2ML; INJETAVEL; CX 50AP	CX	1
67	54271	SOLUCAO, OFTALMICA; ESTERIL; 1% PILOCARPINA; FR 10 ML	FR	2

GRUPO 01 - NICOTINA E AFINS				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
11	355	NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 7MG/24H; CX 7 ADESIVOS 10CM²	UN	280
12	356	NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 14MG/24H; CX 7 ADESIVOS 20CM²	UN	280
13	359	BUPROPIONA; CX 30 COMPR 150MG CLORIDRATO BUPROPIONA	CX	10
20	10719	NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 21MG/24H; CAIXA COM 7 ADESIVOS	UN	560

GRUPO 02 - SORO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	327	SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; FR 500ML	FR	300
32	15896	SORO GLICOSADO 5%; SOLUÇÃO INJETAVEL; FR 500ML	FR	30
63	53108	SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; PER; CX 100 BOLSAS	CX	10

GRUPO 03 - ANTIESPASMÓDICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
2	338	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 4MG+500MG/ML; SOL INJETÁVEL; CX 50AP	CX	8
17	368	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 25FR AP; AP DILUENTE 40MG	CX	3
34	17758	ATROPINA SULFATO; SOLUCAO INJETAVEL; 0,25MG/ML; AP 1ML	AP	8
35	17762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 10MG+250MG; CX 50 COMPR	CX	5
49	22679	BROMOPRIDA; 10MG; CX 20 COMP	CX	20

50	22680	OMEPRAZOL; 20MG; CX 14 CPS	CX	14
57	23328	BROMOPRIDA; ANTIEMETICO; 10MG; SOL INJETAVEL; CX 6AP	CX	30

GRUPO 04 - ANTI-HIPERTENSIVO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
3	339	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO; CX 30 COMPR 25MG	CX	12
9	351	ATENSINA(ANTI-HIPERTENSIVO); CX 30COMPR CLORIDRATO CLONIDINA	CX	1
26	11602	FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 60 AMPOLAS 2ML	CX	2
40	17820	FUROSEMIDA(LASIX); 40MG; CX 20 COMPR	CX	3
47	22676	NIFEDIPINO; ANTI-HIPERTENSIVO; 10MG; CX 60 CPS GELATINOSA	CX	1

GRUPO 05 - ANSIOLÍTICO E AFINS				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
4	340	DIAZEPAN; SOL INJETÁVEL; CX 50 AP 2ML	CX	1
36	17763	DIAZEPAM; SEDATIVO; 5MG; CX 20 COMPR	CX	3

GRUPO 06 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIBIOTICOS				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
6	347	BENZILPENICILINA; SOL INJETÁVEL; DOSAGEM 1.200.000UI; FR 4ML	FR	20
7	348	DEXAMETASONA ASSOCIADA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 6 AP 1ML	CX	30
24	11600	SULFADIAZINA PRATA MICRONIZADA 1%; CREME MICRONIZADO; BI 50G	BI	3
27	11603	HIDROCORTIZONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 50 FRASCO 100MG	CX	1
37	17764	DICLOFENACO POTASSIO; 50MG; CX 20 COMPR	CX	4
41	17847	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA; 5MG+250UI/G; BI 15G	BI	4
45	17851	TENOXICAM; 20MG; INJETAVEL; CX 10 AP 2ML	CX	10
46	18860	DICLOFENACO SODIO; 25MG/ML; SOL INJETAVEL; CX 50 AP 3ML	CX	1
51	22681	BETAMETASONA; DIPROPIONATO; CREME; BI 30MG	BI	2
54	23233	DIPROPIONATO BETAMETASONA; 5MG + 2MG; SOL INJETAVEL; AP 1ML	AP	35
55	23234	IBUPROFENO; ANTI-INFLAMATORIO; 600MG; CX 30 COMPR	CX	40
56	23235	PREDNISONA; 20MG; CX 10 COMPR	CX	10
58	23465	SULFATO GENTAMICINA; INJETAVEL; 80 MG; FR-AP VD 2ML; PER; CX100UN	CX	26
64	53737	CETOROLACO, TROMETAMOL; 10MG; SUBLINGUAL; CX 20UN	CX	3

GRUPO 07 - ANTIPIRÉTICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
		DIPIRONA SÓDICA; 500MG; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 30		

14	361	COMP	CX	40
15	362	PARACETAMOL COMPR; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 20UN 750MG	CX	12
22	10810	DIPIRONA SÓDICA; ASSOCIADA CAFEÍNA E ISOMETEPTENO; CX 20 COMP	CX	12
23	11447	PARACETAMOL, DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA; CX 30 COMP	CX	12
25	11601	DIPIRONA SÓDICA; 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 100 AP 2ML	CX	3

GRUPO 08 - ANESTÉSICO				
Nº	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
16	363	ANESTÉSICO PÓ TIOPENTAL SÓDICO; CX 25 FR/AP 1G	CX	5
18	369	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG; SOL INJETÁVEL; AP 1ML	AP	20
19	372	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA/PRILOCAÍNA 25MG/1G; BI 5G	BI	15
31	15895	FENERGAN INJETÁVEL; CX 50AP 2ML CLORIDRATO PROMETAZINA	CX	1
59	31511	PROPOFOL; EMULSAO; INJETAVEL; 10MG/ML	UN	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do(a) a partir da data da última assinatura aposta no instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade da aquisição do objeto constante nessa aquisição está baseada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado e disponibilizado.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

Visando o pleno atendimento às suas necessidades, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo.

Os itens desta contratação constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade, para cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. Descrição da solução

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o Parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os laboratórios nos quais são realizadas as análises físico-químicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos, conforme documentos anexados ao processo de licitação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.3. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.5.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua tramitação eletrônica, observando-se os prazos do cronograma em anexo.

5.2. Caso não seja possível a entrega na(s) data(s) assinalada(s), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio-Manguinhos, na Av. Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Fundação Oswaldo Cruz. Horário: das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h.

5.4. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 e (21) 3882-9468 ou pelo e-mail agendarecebimento@bio.fiocruz.br.

5.5 Entregas não agendadas não serão recebidas.

5.6 Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.7 A(s) Nota Fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s) em favor de do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos -Bio-Manguinhos, CNPJ: 33.781.055/0015-30, situado à Av. Brasil, nº 4.365 -Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.040-360.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na Portaria de Fiscal de Contrato a acostada ao processo administrativo.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.

1.1.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Um orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. O orçamento sigiloso traz mais vantajosidade a Administração e competitividade ao processo.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1002000000;

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefe de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP103-2024 sigiloso.pdf (517.82 KB)

Anexo I - ETP103-2024 sigiloso.pdf

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000120/2024-36

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição do objeto constante nessa aquisição está baseada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado e disponibilizado.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

Visando o pleno atendimento às suas necessidades, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens desta contratação constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade, para cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VOPER	Flavio Isidoro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

A Entrega do material deverá ser realizada conforme agendamento prévio, através do canal agendarecebimento@bio.fiocruz.br com os documentos: Nota fiscal, Nota de Empenho, Autorização de Entrega de Material (AEM) e certificado de análise para os produtos que sofrem análise pelo Controle de Qualidade.

Para Itens de Controle de Qualidade, a contratada não poderá realizar entregas de materiais com 1/3 (um terço) do prazo de validade.

Deverá ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, foram levados em consideração, em atendimento a legislação pertinente, em especial o disposto no art. 5º e ss da IN SEGES 065/2021, os parâmetros para determinação do preço estimado. Para a demanda em tela, realizamos um levantamento de mercado no intuito de aferir a disponibilidade técnica, entender o que o mercado oferece e com base nessa análise, formalizar a especificação que melhor atendesse ao interesse da Administração. Assim, com base nisso, foi realizada solicitação formal de cotação aos fornecedores do ramo, onde foram obtidos diversos preços para o objeto da contratação, conforme relacionado no processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físico-químicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição e fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base na previsão de consumo informada pelos usuários.

Cabe registrar que cada área de Bio-Manguinhos é responsável pelas quantidades demandadas, nas quais são lev antadas as necessidades a serem atendidas. Essas informações balizam a definição da estimativa de cada quantidade requisitada.

As quantidades apresentadas são uma estimativa válida da necessidade atual do órgão, que requisitará a entrega em sua totalidade, mediante Nota de Empenho e documento de Autorização de Entrega de Material (AEM).

A solução definida para atendimento a demanda, foi elaborada através das seguintes atividades:

- a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;
- b. Árvore de Materiais - Lista de materiais e quantidades que compõe um produto ou atividade.
- c. MRP (Material Requirement Planning) - Sistema lógico de cálculo que converte a previsão de demanda em programação da necessidade de seus componentes;
- d. Histórico de consumo de itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;
- e. Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte.
- f. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

7.2. Materiais a serem fornecidos:

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	50607	GARRAFA, ROLLER, GRADUADA; TAMPÁ; 850CM2, 431321, CORNING; CX44UN	CX	93,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada durante a fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação trata-se de aquisição dos itens comuns, sendo consideradas contratações correlatas por guardar relação com o objeto principal os quais não precisam, necessariamente, ser adquiridos para a completa prestação do objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O(s) item(ns) constante(s) nessa aquisição constam no Plano Anual de Contratações.

Adicionalmente, informamos que a indicação da dotação orçamentária constará na Requisição de Compras (RCO), documento este que será elaborado e aprovado na fase interna da licitação pelo setor responsável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados pretendidos com a contratação:

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do Instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção.

Parcerias com outras instituições - públicas e privadas - garantem acordos de transferências de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos de Bio-Manguinhos.

O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios, fazem de Bio-Manguinhos um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição são:

A manutenção da capacidade produtiva e a garantia do bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim às exigências de Boas Práticas de Fabricação.

Manter o parque industrial operacional durante todo o ano.

Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

Economicidade da contratação.

As vantagens para os laboratórios diretamente envolvidos com os equipamentos mantidos, pelos insumos que se pretende adquirir, baseiam-se na relação custo x benefício, administração, economia e funcionalidade,

melhorando a precisão nas análises laboratoriais executadas e ganho na produtividade do equipamento. Acrescente-se ainda, como vantagem direta, a renovação da vida útil dos equipamentos, garantindo um menor custo nas manutenções vindouras, assim como nos processos já validados.

A aquisição também viabilizará a continuidade dos processos de transferência de tecnologia de vacinas

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o uso, ambiente de produção e laboratórios do referido Instituto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, observando-se ainda o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras de riscos. Registre-se que os materiais solicitados nesta compra possuem previsão de uso durante toda a sua validade com menor produção de resíduos. Ademais, a entrega dos produtos deverá ser realizada em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as normas de Boas Práticas de Elaboração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e razoável, tendo como base os elementos e dados técnicos, econômicos e de legalidade contidos nestes Estudos Preliminares. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida, a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente Divisão de Operações Logísticas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_91_2024.pdf (387.16 KB)

Anexo I - Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_91_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
91/2024	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA COELHO MACEDO	23/02/2024 15:29
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medicamentos, para atendimento às demandas da Unidade.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento equivocado	Planejamento insuficiente, com consequente contratação que não supre as necessidades da Administração.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil de atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão das quantidades e necessidades dos itens			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Realização de contratação emergencial.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação do objeto.	Deficiência na especificação do objeto por parte das áreas requisitantes	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil de atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Aperfeiçoamento na especificação do objeto e no cadastro do item por parte dos usuários e requisitantes.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de reformulação da especificação do objeto e consequente republicação da contratação ou nova contratação.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor irregular	Fornecedor não manter regulares as condições de habilitação, com a posterior atraso na entrega do material	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil para atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Não cabe a administração nenhuma ação preventiva a este risco, tendo em vista sua alocação para a contratada.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de realização de novo processo de compra.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor.	Fornecedor contratado não cumprir os prazos de entrega previstos no contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Desabastecimento do estoque da unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter estoque de segurança para eventuais problemas de fornecimento.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de realização de novo processo de compra para atendimento às			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		

necessidades da Unidade.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

Agente de contratação

Anexo II - ETP103_2024_sigiloso.pdf

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000120/2024-36

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição do objeto constante nessa aquisição está baseada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado e disponibilizado.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

Visando o pleno atendimento às suas necessidades, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens desta contratação constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade, para cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VOPER	Flavio Isidoro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

A Entrega do material deverá ser realizada conforme agendamento prévio, através do canal agendarecebimento@bio.fiocruz.br com os documentos: Nota fiscal, Nota de Empenho, Autorização de Entrega de Material (AEM) e certificado de análise para os produtos que sofrem análise pelo Controle de Qualidade.

Para Itens de Controle de Qualidade, a contratada não poderá realizar entregas de materiais com 1/3 (um terço) do prazo de validade.

Deverá ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, foram levados em consideração, em atendimento a legislação pertinente, em especial o disposto no art. 5º e ss da IN SEGES 065/2021, os parâmetros para determinação do preço estimado. Para a demanda em tela, realizamos um levantamento de mercado no intuito de aferir a disponibilidade técnica, entender o que o mercado oferece e com base nessa análise, formalizar a especificação que melhor atendesse ao interesse da Administração. Assim, com base nisso, foi realizada solicitação formal de cotação aos fornecedores do ramo, onde foram obtidos diversos preços para o objeto da contratação, conforme relacionado no processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físico-químicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição e fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base na previsão de consumo informada pelos usuários.

Cabe registrar que cada área de Bio-Manguinhos é responsável pelas quantidades demandadas, nas quais são lev antadas as necessidades a serem atendidas. Essas informações balizam a definição da estimativa de cada quantidade requisitada.

As quantidades apresentadas são uma estimativa válida da necessidade atual do órgão, que requisitará a entrega em sua totalidade, mediante Nota de Empenho e documento de Autorização de Entrega de Material (AEM).

A solução definida para atendimento a demanda, foi elaborada através das seguintes atividades:

- a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;
- b. Árvore de Materiais - Lista de materiais e quantidades que compõe um produto ou atividade.
- c. MRP (Material Requirement Planning) - Sistema lógico de cálculo que converte a previsão de demanda em programação da necessidade de seus componentes;
- d. Histórico de consumo de itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;
- e. Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte.
- f. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

7.2. Materiais a serem fornecidos:

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	50607	GARRAFA, ROLLER, GRADUADA; TAMPAS; 850CM2, 431321, CORNING; CX44UN	CX	93,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada durante a fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação trata-se de aquisição dos itens comuns, sendo consideradas contratações correlatas por guardar relação com o objeto principal os quais não precisam, necessariamente, ser adquiridos para a completa prestação do objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O(s) item(ns) constante(s) nessa aquisição constam no Plano Anual de Contratações.

Adicionalmente, informamos que a indicação da dotação orçamentária constará na Requisição de Compras (RCO), documento este que será elaborado e aprovado na fase interna da licitação pelo setor responsável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados pretendidos com a contratação:

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do Instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção.

Parcerias com outras instituições - públicas e privadas - garantem acordos de transferências de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos de Bio-Manguinhos.

O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios, fazem de Bio-Manguinhos um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição são:

A manutenção da capacidade produtiva e a garantia do bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim às exigências de Boas Práticas de Fabricação.

Manter o parque industrial operacional durante todo o ano.

Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

Economicidade da contratação.

As vantagens para os laboratórios diretamente envolvidos com os equipamentos mantidos, pelos insumos que se pretende adquirir, baseiam-se na relação custo x benefício, administração, economia e funcionalidade,

melhorando a precisão nas análises laboratoriais executadas e ganho na produtividade do equipamento. Acrescente-se ainda, como vantagem direta, a renovação da vida útil dos equipamentos, garantindo um menor custo nas manutenções vindouras, assim como nos processos já validados.

A aquisição também viabilizará a continuidade dos processos de transferência de tecnologia de vacinas

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o uso, ambiente de produção e laboratórios do referido Instituto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, observando-se ainda o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras de riscos. Registre-se que os materiais solicitados nesta compra possuem previsão de uso durante toda a sua validade com menor produção de resíduos. Ademais, a entrega dos produtos deverá ser realizada em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as normas de Boas Práticas de Elaboração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e razoável, tendo como base os elementos e dados técnicos, econômicos e de legalidade contidos nestes Estudos Preliminares. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida, a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente Divisão de Operações Logísticas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_91_2024.pdf (387.16 KB)

Anexo I - Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_91_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
91/2024	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA COELHO MACEDO	23/02/2024 15:29
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medicamentos, para atendimento às demandas da Unidade.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento equivocado	Planejamento insuficiente, com consequente contratação que não supre as necessidades da Administração.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil de atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão das quantidades e necessidades dos itens			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Realização de contratação emergencial.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação do objeto.	Deficiência na especificação do objeto por parte das áreas requisitantes	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil de atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Aperfeiçoamento na especificação do objeto e no cadastro do item por parte dos usuários e requisitantes.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de reformulação da especificação do objeto e consequente republicação da contratação ou nova contratação.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor irregular	Fornecedor não manter regulares as condições de habilitação, com a posterior atraso na entrega do material	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Não haver tempo hábil para atendimento ao cronograma em que os itens serão utilizados, provocando atraso no Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Não cabe a administração nenhuma ação preventiva a este risco, tendo em vista sua alocação para a contratada.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de realização de novo processo de compra.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor.	Fornecedor contratado não cumprir os prazos de entrega previstos no contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Desabastecimento do estoque da unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter estoque de segurança para eventuais problemas de fornecimento.			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Necessidade de realização de novo processo de compra para atendimento às			Responsável: FLAVIO ISIDORO DA SILVA		

necessidades da Unidade.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

Agente de contratação

Anexo III - Cronograma de Entrega.pdf



CRONOGRAMA DA RCO: 240440

CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
327	SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; FR 500ML	FR	150	-	-	150	-	-	-	-	300
338	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 4MG+500MG/ML; SOL INJETÁVEL; CX	CX	4	-	-	4	-	-	-	-	8
339	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO; CX 30 COMPR 25MG	CX	6	-	-	6	-	-	-	-	12
340	DIAZEPAN; SOL INJETÁVEL; CX 50 AP 2ML	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
345	ANFORICIN B; CRISTÁLIA; CX 25FR 50MG PÓ LIÓFILO + SOL DILUENTE	CX	6	-	-	6	-	-	-	-	12
347	BENZILPENICILINA; SOL INJETÁVEL; DOSAGEM 1.200.000UI; FR 4ML	FR	10	-	-	10	-	-	-	-	20
348	DEXAMETASONA ASSOCIADA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 6 AP 1ML	CX	15	-	-	15	-	-	-	-	30
349	REPARIL GEL (ESCINA, SALICILATO DIETILAMINA); USO TÓPICO; BI 30G	BI	5	-	-	-	-	-	-	-	5
351	ATENSINA (ANTI-HIPERTENSIVO); CX 30COMPR CLORIDRATO	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
354	IPRATRÓPIO BROMETO; 0,25 MG/ML; FR 20ML	FR	2	-	-	-	-	-	-	-	2
359	BUPROPIONA; CX 30 COMPR 150MG CLORIDRATO BUPROPIONA	CX	5	-	-	5	-	-	-	-	10
361	DIPIRONA SÓDICA; 500MG; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 30 COMP	CX	20	-	-	20	-	-	-	-	40
362	PARACETAMOL COMPR; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 20UN 750MG	CX	6	-	-	6	-	-	-	-	12
363	ANESTÉSICO PÓ TIOPENTAL SÓDICO; CX 25 FR/AP 1G	CX	5	-	-	-	-	-	-	-	5
368	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 25FR AP; AP DILUENTE 40MG	CX	2	-	-	1	-	-	-	-	3
369	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG; SOL INJETÁVEL; AP 1ML	AP	10	-	-	10	-	-	-	-	20
372	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA/PRILOCAÍNA 25MG/1G; BI 5G	BI	-	-	-	15	-	-	-	-	15
10809	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL; SAL DINITRATOL; 5MG; CX 30 COMP	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
10810	DIPIRONA SÓDICA; ASSOCIADA CAFÉINA E ISOMETEPTENO; CX 20	CX	6	-	-	6	-	-	-	-	12
11447	PARACETAMOL, DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA; CX 30 COMP	CX	6	-	-	6	-	-	-	-	12
11600	SULFADIAZINA PRATA MICRONIZADA 1%; CREME MICRONIZADO; BI	BI	3	-	-	-	-	-	-	-	3
11601	DIPIRONA SÓDICA; 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 100 AP 2ML	CX	2	-	-	1	-	-	-	-	3
11602	FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 60 AMPOLAS 2ML	CX	1	-	-	1	-	-	-	-	2
11603	HIDROCORTIZONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 50 FRASCO 100MG	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
12788	CLONAZEPAM; 2MG; ANTIPIRÉTICO; CX 30 COMPR	CX	2	-	-	2	-	-	-	-	4
12789	HEPARINA SÓDICA; 5000UI/ML; CX 50 FR/AP 5ML	CX	8	-	-	2	-	-	-	-	10
15665	EPINEFRINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AP 1ML	AP	10	-	-	-	-	-	-	-	10
15895	FENERGAM INJETÁVEL; CX 50AP 2ML CLORIDRATO PROMETAZINA	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
15896	SORO GLICOSADO 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; FR 500ML	FR	15	-	-	15	-	-	-	-	30
17757	AMIODARONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 50MG/ML; CX 6 AP 3ML	AP	6	-	-	-	-	-	-	-	6
17758	ATROPINA SULFATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 0,25MG/ML; AP 1ML	AP	8	-	-	-	-	-	-	-	8
17762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 10MG+250MG; CX 50 COMPR	CX	3	-	-	2	-	-	-	-	5
17763	DIAZEPAM; SEDATIVO; 5MG; CX 20 COMPR	CX	2	-	-	1	-	-	-	-	3
17764	DICLOFENACO POTÁSSIO; 50MG; CX 20 COMPR	CX	2	-	-	2	-	-	-	-	4
17765	DIMETICONA; 40MG; CX 20 COMPR	CX	5	-	-	5	-	-	-	-	10
17766	DIMENIDRINATO; 50MG+10MG; NAUSEA E VÔMITO; CX 20 COMPR	CX	3	-	-	3	-	-	-	-	6
17820	FUROSEMIDA (LASIX); 40MG; CX 20 COMPR	CX	2	-	-	1	-	-	-	-	3
17847	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA; 5MG+250UI/G; BI 15G	BI	2	-	-	2	-	-	-	-	4
17848	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; INJETÁVEL; 5MG; CX 100 AP	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
17849	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; 10MG; CX 20 COMPR	CX	2	-	-	2	-	-	-	-	4
17850	DEXCLORFENIRAMINA; 2MG; CX 20 COMPR	CX	3	-	-	3	-	-	-	-	6
17851	TENOXICAM; 20MG; INJETÁVEL; CX 10 AP 2ML	CX	5	-	-	5	-	-	-	-	10
18860	DICLOFENACO SÓDIO; 25MG/ML; SOL INJETÁVEL; CX 50 AP 3ML	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
22676	NIFEDIPINO; ANTI-HIPERTENSIVO; 10MG; CX 60 CPS GELATINOSA	CX	1	-	-	-	-	-	-	-	1
22677	FLUNARIZINA DICLORIDRATO; 10MG; CX 50 COMP	CX	1	-	-	1	-	-	-	-	2
22679	BROMOPRIDA; 10MG; CX 20 COMP	CX	10	-	-	10	-	-	-	-	20
22680	OMEPRAZOL; 20MG; CX 14 CPS	CX	7	-	-	7	-	-	-	-	14
22681	BETAMETASONA; DIPROPIONATO; CREME; BI 30MG	BI	1	-	-	1	-	-	-	-	2
22683	GLICOSE; 25%; SOL INJETÁVEL; AP 10ML	AP	40	-	-	40	-	-	-	-	80
22992	HIDROXIDO ALUMÍNIO; VIA ORAL; ANTIÁCIDO; CX 100 COMPR 230MG	CX	2	-	-	2	-	-	-	-	4
23233	DIPROPIONATO BETAMETASONA; 5MG + 2MG; SOL INJETÁVEL; AP 1ML	AP	20	-	-	15	-	-	-	-	35
23234	IBUPROFENO; ANTI-INFLAMATÓRIO; 600MG; CX 30 COMPR	CX	20	-	-	20	-	-	-	-	40
23235	PREDNISONA; 20MG; CX 10 COMPR	CX	5	-	-	5	-	-	-	-	10
23328	BROMOPRIDA; ANTIEMÉTICO; 10MG; SOL INJETÁVEL; CX 6AP	CX	15	-	-	15	-	-	-	-	30
23465	SULFATO GENTAMICINA; INJETÁVEL; 80 MG; FR-AP VD	CX	12	-	-	14	-	-	-	-	26
31511	PROPOFOL; EMULSAO; INJETÁVEL; 10MG/ML	UN	5	-	-	-	-	-	-	-	5
38225	POMADA, OFTÁLMICA; ESTÉRIL; TOBRAMICINA; 3MG/G	BI	-	-	-	100	-	-	-	-	100



Ministério da Saúde

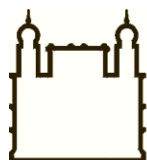
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



40816	CLOREXIDINA,DIGLICONATO;2%;DEGERMANTE;FR 1L	FR	2	-	-	-	-	-	-	2
43952	MIDAZOLAM;5MG/5ML;EMBALAGEM;CX 5 AP	CX	1	-	-	-	-	-	-	1
53108	SORO,FISIOLOGICO;NACL 0,9%;SOL INJ;PER;CX 100BO	CX	800	-	-	200	-	-	-	1000
53737	CETOROLACO,TROMETAMOL;10MG;SUBLINGUAL;CX 20UN	CX	2	-	-	1	-	-	-	3
53761	ONDANSETRONA;4MG;COMPR;ORAL;CX 30UN	CX	2	-	-	2	-	-	-	4
53762	CLORIDRATO ONDANSETRONA;4MG/2ML;INJETAVEL;CX 50AP	CX	1	-	-	-	-	-	-	1
54271	SOLUCAO,OFTALMICA;ESTERIL;1% PILOCARPINA;FR 10 ML	FR	-	-	-	2	-	-	-	2

Assinatura do Responsável

Anexo IV - Especificacao Tecnica - Descritivo Itens.pdf



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 1 / 12

Relação de Pedidos

Especificações:

Item: 1

Material: SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; FR 500ML
SORO FISIOLÓGICO; SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NACL) À 0,9%; SOLUÇÃO INJETÁVEL;
FRASCO COM 500ML.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

Item: 2

Material: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 4MG+500MG/ML; SOL INJETÁVEL; CX 50AP
ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA; DOSAGEM 4MG + 500MG/ML;
SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5ML

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 3

Material: CAPTOPRIL; COMPRIMIDO; CX 30 COMPR 25MG
CAPTOPRIL COMPRIMIDO; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE 25MG*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 4

Material: DIAZEPAN; SOL INJETÁVEL; CX 50 AP 2ML
DIAZEPAN; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

NOTA:

OS USUÁRIOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS IMEDIATAMENTE DA CHEGADA DOS PSICOTRÓPICOS OU A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DIRETAMENTE NA UO DE DESTINO PARA SER ARMAZENADO EM SUA ÁREA SOB RESTRITO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO PELO RT DO LOCAL. (LUÍS PAULO, EM 03/07/2017)

Item: 5

Material: ANFORICIN B; CRISTÁLIA; CX 25FR 50MG PÓ LIÓFILO + SOL DILUENTE
ANFORICIN B (ANFOTERICINA B); FABRICANTE CRISTÁLIA; CAIXA COM 25 FRASCOS-AMPOLA COM 50MG DE PÓ LIÓFILO + SOLUÇÃO DILUENTE *****

ANFORICIN B (Anfotericina B)

Pó Liófilo Injetável 50 mg

Forma farmacêutica: pó Liófilo Injetável + Solução Diluente.

Apresentação: caixa com 25 frascos-ampola com 50 mg de Pó Liófilo + Solução Diluente.

COMPOSIÇÃO:

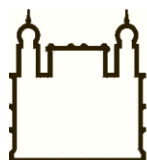
Pó Liófilo - 50mg

Cada frasco-ampola contém:

Anfotericina B (DCB 0065.01-3)..... 50,0mg

(Excipientes: desoxicolato de sódio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico, hidróxido de sódio e ácido clorídrico.)

Diluyente:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 2 / 12

Cada ampola de 10 ml contém:

Água para injetáveis qsp
10,0ml

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Conservar a embalagem do produto fechada, sob refrigeração, entre 2 e 8°C, protegido da luz.

O prazo de validade é de 36 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem.

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

"NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;"

Item: 6

Material: BENZILPENICILINA; SOL INJETÁVEL; DOSAGEM 1.200.000UI; FR 4ML
BENZILPENICILINA; BENZATINA; DOSAGEM 1.200.000UI; SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO COM 4ML

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 7

Material: DEXAMETASONA ASSOCIADA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 6 AP 1ML
DEXAMETASONA ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA; CONCENTRAÇÃO AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 6 AMPOLAS DE 1ML

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 8

Material: REPARIL GEL (ESCINA, SALICILATO DIETILAMINA); USO TÓPICO; BI 30G
REPARIL GEL (ESCINA, SALICILATO DE DIETILAMINA); USO TÓPICO; BISNAGA COM 30G*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE.

Item: 9

Material: ATENSINA(ANTI-HIPERTENSIVO); CX 30COMPR CLORIDRATO CLONIDINA
ATENSINA (ANTI-HIPERTENSIVO); PARA TRATAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL (PRESSÃO ALTA);
CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE 0,100MG DE CLORIDRATO DE CLONIDINA

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

Item: 10

Material: IPRATRÓPIO BROMETO; 0,25 MG/ML; FR 20ML
IPRATRÓPIO BROMETO; DOSAGEM 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; FRASCO COM 20ML

Obs: não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto

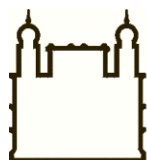
Item: 11

Material: NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 7MG/24H; CX 7 ADESIVOS 10CM²
NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 7MG/24H; CAIXA COM 7 ADESIVOS TRANSDÉRMICO 10CM²*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 12

Material: NICOTINA; CONCEN LIBERAÇÃO 14MG/24H; CX 7 ADESIVOS 20CM²
NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 14MG/24H; CAIXA COM 7 ADESIVOS TRANSDÉRMICO 20CM²*****



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 3 / 12

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 13

Material: BUPROPIONA; CX 30 COMPR 150MG CLORIDRATO BUPROPIONA
BUPROPIONA; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE 150MG DE CLORIDRATO DE BUPROPIONA*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 14

Material: DIPIRONA SÓDICA; 500MG; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 30 COMP
DIPIRONA SÓDICA; DOSAGEM 500MG; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 15

Material: PARACETAMOL COMPR; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CX 20UN 750MG
PARACETAMOL COMPRIMIDO; ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICO; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS DE 750MG*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 16

Material: ANESTÉSICO PÓ TIOPENTAL SÓDICO; CX 25 FR/AP 1G
ANESTÉSICO EM PÓ À BASE DE TIOPENTAL SÓDICO; CAIXA COM 25 FRASCOS-AMPOLA DE 1G*****

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- TODO O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO E CONTER, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO MATERIAL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE (VOLUME OU PESO), FABRICANTE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PERTINENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

OS USUÁRIOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS IMEDIATAMENTE DA CHEGADA DOS PSICOTRÓPICOS OU A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DIRETAMENTE NA UO DE DESTINO PARA SER ARMAZENADO EM SUA ÁREA SOB RESTRITO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO PELO RT DO LOCAL. (LUÍS PAULO, EM 03/07/2017)

Item: 17

Material: OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 25FR AP; AP DILUENTE 40MG
OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL; PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS GÁSTRICAS E DUODENAIS, ESFAGITE DE REFLUXO; CX 25 FR DE AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE 40MG*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 18

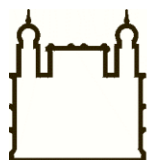
Material: CLORIDRATO TRAMADOL 50MG; SOL INJETÁVEL; AP 1ML
CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1ML*****

Condições Especiais:

- Todo o produto deve ser identificado por rótulo e conter, ao menos, as seguintes informações: nome do material, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade (volume ou peso), fabricante e informações de segurança pertinentes, conforme legislação vigente.

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

- O Fornecedor deverá apresentar registro do produto junto a ANVISA, dentro do prazo de validade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 4 / 12

Item: 19

Material: ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA/PRILOCAÍNA 25MG/1G; BI 5G
ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE LIDOCAÍNA 25MG + PRILOCAÍNA 25MG EM 1G; BISNAGA COM
5G*****ANESTÉSICO

Cada g contém:

lidocaína 25 mg

prilocaína 25 mg

Excipientes q.s.p. 1 g

Excipientes: óleo de rícino polioxietileno hidrogenado, carbômer, hidróxido de sódio e água purificada.

Condição Especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 do prazo de validade.

Item: 20

Material: NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 21MG/24H; CAIXA COM 7 ADESI
NICOTINA; CONCENTRAÇÃO LIBERAÇÃO 21MG/24H; CAIXA COM 7 ADESIVOS TRANSDÉRMICO 30CM²

CONDIÇÕES ESPECIAIS: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU
PRAZO DE VALIDADE.

Item: 21

Material: ISOSSORBIDA SUBLINGUAL; SAL DINITRATOL; 5MG; CX 30 COMP
ISOSSORBIDA; SAL DINITRATO; DOSAGEM 5MG; SUBLINGUAL; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Condição especial:

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 22

Material: DIPIRONA SÓDICA; ASSOCIADA CAFEÍNA E ISOMETEPTENO; CX 20 COMP
DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG; CAIXA COM 20 DRÁGEAS;
USO PEDIÁTRICO E/OU ADULTO

Condição especial:

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 23

Material: PARACETAMOL, DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA; CX 30 COMP
PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.
CADA COMPRIMIDO CONTÉM:

CAFEÍNA 30 MG

CARISOPRODOL 125 MG

DICLOFENACO SÓDICO 50 MG

PARACETAMOL 300 MG

Condição especial:

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 24

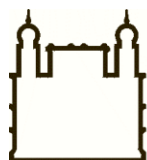
Material: SULFADIAZINA PRATA MICRONIZADA 1%; CREME MICRONIZADO; BI 50G
SULFADIAZINA PRATA MICRONIZADA 1%; CREME MICRONIZADO; BI 50G*****
CREME MICRONIZADO ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE.

Condição especial:

- Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 25

Material: DIPIRONA SÓDICA; 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 100 AP 2ML
DIPIRONA SÓDICA; DOSAGEM 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 100 AMPOLAS 2ML*****



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 5 / 12

MEDICAMENTO INDICADO COMO ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO;

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 26

Material: FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 60 AMPOLAS 2ML

FUROSEMIDA; DOSAGEM 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 60 AMPOLAS 2ML *****

A furosemida, princípio ativo de LASIX solução injetável, é um diurético do grupo dos saluréticos e tem ação em todas as regiões do néfron, com exceção do túbulo distal, com predomínio de ação no segmento ascendente da alça de Henle.

Caixa com 60 ampolas de 2ml

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 27

Material: HIDROCORTIZONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 50 FRASCO 100MG

HIDROCORTIZONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CX 50 FRASCO 100MG*****

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 28

Material: CLONAZEPAM; 2MG; ANTIEPILÉTICO; CX 30 COMPR

CLONAZEPAM; ANTIEPILÉTICO E ANSIOLÍTICO; DOSAGEM 2MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Condição especial: Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 (um terço) do prazo de validade do produto.

Item: 29

Material: HEPARINA SODICA; 5000UI/ML; CX 50 FR/AP 5ML

HEPARINA SÓDICA; 5000UI/ML; CX 50 FR/AP 5ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

Item: 30

Material: EPINEFRINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AP 1ML

EPINEFRINA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLAS DE 1ML

COMPOSIÇÃO:

CADA ML CONTÉM:

EPINEFRINA 1 MG

ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1 ML

(CONTÉM: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO QSP. PH).

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

O PRODUTO DEVE SER MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ENTRE 15°C E 30°C, PROTEGIDO DA LUZ E NÃO DEVE SER CONGELADO.

O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO É DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. A SOLUÇÃO INJETÁVEL NÃO CONTÉM CONSERVANTES.

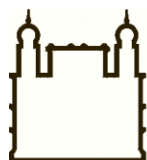
NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE

Item: 31

Material: FENERGAN INJETÁVEL; CX 50AP 2ML CLORIDRATO PROMETAZINA

*** FENERGAN INJETÁVEL; CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA***

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 6 / 12

Item: 32

Material: SORO GLICOSADO 5%; SOLUÇÃO INJETAVEL; FR 500ML

*** SORO GLICOSADO 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO COM 500 ML ***

SORO GLICOSADO É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5 GRAMAS DE GLICOSE.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 33

Material: AMIODARONA; SOLUCAO INJETAVEL; 50MG/ML; CX 6 AP 3ML

AMIODARONA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 50MG/ML; UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ARRITMIA CARDÍACA; CAIXA COM 6 AMPOLA 3ML

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 34

Material: ATROPINA SULFATO; SOLUCAO INJETAVEL; 0,25MG/ML; AP 1ML

ATROPINA SULFATO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 0,25MG/ML; É UM ANTIESPASMÓDICO; ANTIARRÍTMICO; AMPOLA COM 1ML.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 35

Material: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO; 10MG+250MG; CX 50 COMPR

ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA; DOSAGEM 10MG + 250MG; CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 36

Material: DIAZEPAM; SEDATIVO; 5MG; CX 20 COMPR

DIAZEPAM; 5MG; ANSIOLÍTICO, ANTICONVULSIVANTE, RELAXANTE MUSCULAR E SEDATIVO; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

OS USUÁRIOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS IMEDIATAMENTE DA CHEGADA DOS PSICOTRÓPICOS OU A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DIRETAMENTE NA UO DE DESTINO PARA SER ARMAZENADO EM SUA ÁREA SOB RESTRITO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO PELO RT DO LOCAL. (LUÍS PAULO, EM 03/07/2017)

Item: 37

Material: DICLOFENACO POTASSIO; 50MG; CX 20 COMPR

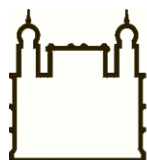
DICLOFENACO DE POTÁSSIO; ANTIINFLAMATÓRIO; DOSAGEM 50MG; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 38

Material: DIMETICONA; 40MG; CX 20 COMPR

DIMETICONA; DOSAGEM 40MG; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 7 / 12

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 39

Material: DIMENIDRINATO; 50MG+10MG; NAUSEA E VOMITO; CX 20 COMPR
DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO; DOSAGEM 50MG + 10MG; PARA NÁUSEA E VÔMITO;
CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 40

Material: FUROSEMIDA(LASIX); 40MG; CX 20 COMPR
FUROSEMIDA(LASIX); 40MG; EFEITO DIURÉTICO; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 41

Material: NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA; 5MG+250UI/G; BI 15G
NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA; CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G BISNAGA COM 15G.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 42

Material: CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; INJETAVEL; 5MG; CX 100 AP
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; PARA NAUSEA E VÔMITO; CAIXA COM
100 AMPOLAS DE 2ML

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 43

Material: CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA; 10MG; CX 20 COMPR
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10MG; PARA NAUSEA E VÔMITO; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 44

Material: DEXCLORFENIRAMINA; 2MG; CX 20 COMPR
DEXCLORFENIRAMINA; TRATAMENTO DA ALERGIA, RINITE ALÉRGICA, URTICÁRIA, PICADA DE INSETO,
CONJUNTIVITE ALÉRGICA, DERMATITE ATÓPICA E ECZEMAS ALÉRGICOS; 2MG; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

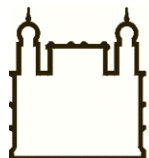
Item: 45

Material: TENOXICAM; 20MG; INJETAVEL; CX 10 AP 2ML
TENOXICAM; 20MG; INJETÁVEL; ANTI- REUMÁTICO E ANTIINFLAMATÓRIO; CAIXA COM 5 AMPOLAS
DE 2ML+5 AMPOLAS DE DILUENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 46

Material: DICLOFENACO SODIO; 25MG/ML; SOL INJETAVEL; CX 50 AP 3ML
DICLOFENACO DE SÓDIO; DOSAGEM 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 3ML



CONDIÇÃO ESPECIAL: - NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

Item: 47

Material: NIFEDIPINO; ANTI-HIPERTENSIVO; 10MG; CX 60 CPS GELATINOSA

NIFEDIPINO; DOSAGEM 10MG; CAIXA COM 60 CÁPSULA GELATINOSA

INDICAÇÃO: É UM MEDICAMENTO ANTIANGINOSO, ANTI-HIPERTENSIVO.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 48

Material: FLUNARIZINA DICLORIDRATO; 10MG; CX 50 COMP

FLUNARIZINA DE DICLORIDRATO; DOSAGEM 10MG; CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 49

Material: BROMOPRIDA; 10MG; CX 20 COMP

BROMOPRIDA; DOSAGEM 10MG; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 50

Material: OMEPRAZOL; 20MG; CX 14 CPS

OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO 20MG; CAIXA COM 14 CÁPSULAS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 51

Material: BETAMETASONA; DIPROPIONATO; CREME; BI 30MG

BETAMETASONA; DIPROPIONATO; APRESENTAÇÃO EM CREME; BISNAGA COM 30MG

COMPOSIÇÃO:

DIPROPIONATO DE BETAMETASONA.....0,5MG

SULFATO DE GENTAMICINA.....1MG/G

INDICAÇÃO: ALÍVIO DAS MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS DAS DERMATOSES

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 52

Material: GLICOSE; 25%; SOL INJETAVEL; AP 10ML

GLICOSE; CONCENTRAÇÃO 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

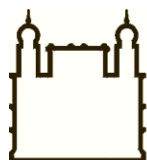
Item: 53

Material: HIDROXIDO ALUMINIO; VIA ORAL; ANTIACIDO; CX 100 COMPR 230MG

HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; VIA ORAL

APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS DE 230MG

INDICAÇÕES: HIPERACIDEZ GÁSTRICA, GASTRITES E ÚLCERAS GASTRODUODENAIAS.



CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- TODO O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO E CONTER, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO MATERIAL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE (VOLUME OU PESO), FABRICANTE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PERTINENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.
- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Item: 54

Material: DIPROPIONATO BETAMETASONA; 5MG + 2MG; SOL INJETAVEL; AP 1ML
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; ASSOCIADA
COM BETAMETASONA FOSFATO; DOSAGEM 5MG + 2MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 55

Material: IBUPROFENO; ANTI-INFLAMATORIO; 600MG; CX 30 COMPR
IBUPROFENO; ANTI-INFLAMATÓRIO; DOSAGEM 600MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 56

Material: PREDNISONA; 20MG; CX 10 COMPR
PREDNISONA; DOSAGEM 20MG; CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 57

Material: BROMOPRIDA; ANTIEMETICO; 10MG; SOL INJETAVEL; CX 6AP
BROMOPRIDA; ANTIEMÉTICO; DOSAGEM 10MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CAIXA COM 6 AMPOLAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 58

Material: SULFATO GENTAMICINA; INJETAVEL; 80 MG; FR-AP VD 2ML; PER; CX100UN
SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL; 80 MG; FRASCO-AMPOLA VIDRO INCOLOR C/2ML; CX C/ 100 UN FRASCOS-AMPOLA
TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: AMBIENTE 15°C A 30°C

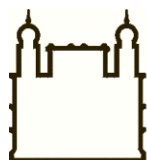
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE ANÁLISE, DO FABRICANTE, EMITIDO PARA CADA LOTE ENVIADO.

TODO O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADOS POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

MATERIAIS SUJEITOS A CONTROLE PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) REQUEREM A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 10 / 12

Item: 59

Material: PROPOFOL; EMULSAO; INJETAVEL; 10MG/ML

PROPOFOL; EMULSÃO INJETAVÉL; 10 MG/ML

AGENTE ANESTÉSICO INTRAVENOSO DE CURTA DURAÇÃO COM RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO.

É UMA EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA, BRANCA, AQUOSA E ISOTÔNICA.

INDICAÇÃO:

PROPOFOL É INDICADO PARA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO.

APRESENTAÇÃO: UNIDADE

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

OS USUÁRIOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS IMEDIATAMENTE DA CHEGADA DOS PSICOTRÓPICOS OU A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DIRETAMENTE NA UO DE DESTINO PARA SER ARMAZENADO EM SUA ÁREA SOB RESTRITO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO PELO RT DO LOCAL. (LUÍS PAULO, EM 03/07/2017)

Item: 60

Material: POMADA, OFTÁLMICA; ESTERIL; TOBRAMICINA; 3MG/G

POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, TOBRAMICINA 3MG/G.

APRESENTAÇÃO: BISNAGA

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

OS USUÁRIOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS IMEDIATAMENTE DA CHEGADA DOS PSICOTRÓPICOS OU A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DIRETAMENTE NA UO DE DESTINO PARA SER ARMAZENADO EM SUA ÁREA SOB RESTRITO CONTROLE DE UTILIZAÇÃO PELO RT DO LOCAL.

(RAFAELA DE OLIVEIRA, EM 25/06/2019)

Item: 61

Material: CLOREXIDINA, DIGLICONATO; 2%; DEGERMANTE; FR 1L

CLOREXIDINA, DIGLICONATO; 2%; DEGERMANTE; FR 1L

SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVO, AÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1 LITRO.

INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO DEGERMANTE E PARA A ANTISSEPCIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.

-NÚMERO CAS: 55.56-1

-GRAU MÍNIMO DE PUREZA: 19,0% A 21%

-PEO MOLECULAR: 505.45 G MOL-1

-FÓRMULA MOLECULAR: PH: 5,5? 7,0 (10 G/L)

-ASPECTO/COR: INCOLOR A AMARELO

-ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO

-FORMA: SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS E DEGERMANTE

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

Item: 62

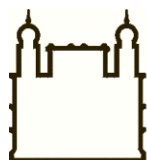
Material: MIDAZOLAM; 5MG/5ML; EMBALAGEM; CX 5 AP

MIDAZOLAM; 5MG/5ML; CAIXA CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5ML

CADA AMPOLA DE 5 ML CONTÉM:

MIDAZOLAM 5 MG

VEÍCULO: ÁLCOOL BENZÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO DI-HIDRATADO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.



CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE. TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE;

Item: 63

Material: SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; PER; CX 100 BOLSAS
SORO, FISIOLÓGICO; NACL 0,9%; SOL INJ; CAIXA COM 100 BOLSAS, CADA BOLSA CONTENDO 100ML

ITEM PERECÍVEL

SORO FISIOLÓGICO; SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES;
CAIXA COM 100 BOLSAS, CONTENDO CADA BOLSA 100ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

- TODO O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO E CONTER, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

NOME DO MATERIAL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE (VOLUME OU PESO), FABRICANTE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PERTINENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "53108-TRQ COMPONENTES DIAGNÓSTICOS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

Item: 64

Material: CETOROLACO, TROMETAMOL; 10MG; SUBLINGUAL; CX 20UN
CETOROLACO TROMETAMOL
10MG
CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
SUBLINGUAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 65

Material: ONDANSETRONA; 4MG; COMPR; ORAL; CX 30UN
ONDANSETRONA
4MG
CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
VIA ORAL

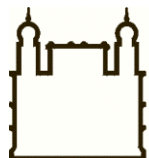
CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 66

Material: CLORIDRATO ONDANSETRONA; 4MG/2ML; INJETAVEL; CX 50AP

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA
4MG/2ML
SOLUÇÃO INJETAVEL



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Data: 22/04/2024

Folha: 12 / 12

CAIXA COM 50 AMPOLAS

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 67

Material: SOLUCAO, OFTALMICA; ESTERIL; 1% PILOCARPINA; FR 10 ML

SOLUÇÃO OFTÁLMICA; ESTÉRIL; COMPOSTA DE CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1%; FRASCO COM 10ML.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

- TODO O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO E CONTER, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMações:

NOME DO MATERIAL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE (VOLUME OU PESO), FABRICANTE E

INFORMações DE SEGURANÇA PERTINENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO 35106. (MARCELO ALEGRE, EM 21/09/2022)

Anexo V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.pdf

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBOLÓGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)
E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 /2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBOLÓGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25386.000120/2024-36** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos de uso humano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do(a) a partir da data da última assinatura aposta no instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o cronograma anexo ao Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas realizadas em xx/xx/xxxx, constantes do processo nº 25386.000120/2024-36.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bio-Manguinhos

CONTRATADA